

Ministério do Meio Ambiente

**Conselho Nacional de Recursos Hídricos**

**MINUTA RESOLUÇÃO Nº xxxx, DE xxx DE xxxxxxx DE 2018.**

*Aprova o Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai – PRH Paraguai.*

O **CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS-CNRH,** no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nos 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA no 437, de 8 de novembro de 2013, e

Considerando que a Resolução CNRH n~~º~~ 152, de 17 de dezembro de 2013, decidiu pela elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai – PRH Paraguai, e incumbiu à Agência Nacional de Águas – ANA a sua elaboração;

Considerando que a Resolução CNRH nº 152, de 17 de dezembro de 2013, alterada pela Resolução nº 176, de 29 de junho de 2016, também instituiu o Grupo de Acompanhamento da elaboração do PRH Paraguai – GAP e determinou que este grupo definisse as normas para o seu funcionamento, sua agenda de trabalho e promovesse a articulação do arranjo operacional necessário ao seu funcionamento e, acompanhasse a implementação do plano até a criação do respectivo Comitê;

Considerando que os trabalhos consubstanciados no PRH Paraguai, conduzidos pela ANA e com acompanhamento pelos órgãos gestores estaduais de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e do Grupo de Acompanhamento da elaboração do PRH Paraguai, foram desenvolvidos segundo os fundamentos, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atendendo ao previsto na Lei no 9.433, de 1997, e na Resolução CNRH no 145, de 2012, no que concerne ao conteúdo e ao processo participativo adotado ao longo da sua elaboração;

Considerando que o GAP acompanhou a elaboração do PRH Paraguai, em todas as suas etapas, desde o Termo de Referência para contratação dos estudos pela ANA até o seu Produto Final – Consolidação do PRH Paraguai, submetendo-o à análise da CTPNRH; e

Considerando que o GAP recomendou a aprovação do PRH Paraguai, conforme Ofício n~~º~~ 05/2018/GAP, de 15 de janeiro de 2018, enviado ao CNRH e que a Câmara Técnica do Plano Nacional de Recursos Hídricos – CTPNRH manifestou-se favoravelmente à aprovação do PRH Paraguai, em sua 100~~ª~~ reunião ordinária, resolve:

Art. 1o Aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai, que abrange a bacia hidrográfica do rio Paraguai em território nacional, conforme anexo I.

Art. 2o Manter a atuação do GAP, que deverá acompanhar a implementação do plano até a criação do respectivo Comitê.

§ 1º Os estudos, projetos e programas elencados no PRH Paraguai, quando demandarem posicionamento do CNRH, deverão ser analisados pelo GAP previamente ao seu encaminhamento ao CNRH e suas instâncias;

§ 2º O GAP poderá submeter ao CNRH atualização do PRH Paraguai, à luz de novas demandas e conhecimentos advindos do seu processo de implementação, sem prejuízo das demandas originárias das instâncias do próprio CNRH.

Art. 3o Na implementação do PRH Paraguai, deverão ser empreendidos esforços visando propiciar uma gestão articulada dos recursos hídricos da região, tanto do ponto de vista geopolítico quanto multissetorial.

Art. 4o O PRH Paraguai deve ser disponibilizado nos sítios eletrônicos da ANA <www.ana.gov.br> e do CNRH <www.cnrh.gov.br>.

Art. 5o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

|  |  |
| --- | --- |
| JOSÉ SARNEY FILHO Presidente do CNRH | JAIR VIEIRA TANNÚS JÚNIOR Secretário Executivo do CNRH |